



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

segunda-feira, 15 de abril de 2019

Ano IX - Edição nº 00880 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AE171087239F138F88B709B218533192

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 06 DE 15 DE ABRIL DE 2019 - DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- RESPOSTA AO PEDIDO DE LICENÇA DA SERVIDORA MUNICIPAL LIDIANE ALVES PEREIRA.

Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



DECRETO Nº 06 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Decreta nos dias 18 e 19 de abril de 2019, feriado municipal, exceto nos locais que funcione em regime de turnos ou plantão.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, 15 DE MARÇO DE 2019.

HUMBERTO CARVALHO CÔRTEZ
Prefeito Municipal

www.pmlajedao.com.br

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7844486C98F577FD0C1F92A239608C03

Prefeitura Municipal de Lajedão

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



Lajedão-BA, 01 de abril de 2019

Ilm^a. Senhora
Lidiane Alves Pereira

Em resposta ao vosso pedido de licença, vimos informar que o Prefeito Municipal defere vosso pedido, concedendo-lhe licença sem remuneração para o prazo de 2 (dois) meses a partir de 04 de abril de 2019, conforme Estatuto do Servidor Municipal.


HUMBERTO CARMO DE CORTES
Prefeito Municipal

